**PORTARIA Nº 513/2025-GECOC/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 - GABIN/SEMSA, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.;

**CONSIDERANDO** a locação de equipamentos, com fornecimento de licenças de uso de software (PAC-RIS-ARMAZENAGEM), digitalização e hardware, inclusos manutenção preventiva e corretiva, treinamento, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários para execução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**RESOLVE:**

**I – CESSAR** os efeitos da Portaria nº 359/2025-GECOC/SEMSA, publicada no DOM nº 6050, páginas 13 e 14, de 14 de abril de 2025.

**II – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ANA PAULA NEVES DA SILVA | 083.425-4C | GESTOR DO CONTRATO |
| REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA | 102.144-3M | FISCAIS DO CONTRATO |
| FRANCICLÉIA DOS SANTOS AZEVEDO | 080.591-2C | |
| LÍGIA CAMPOS ZAÚ | 108.508-5B | |
| IZABELLA MARINHO GONZALEZ | 065.061-7A | |
| ANGELA MARIA NASCIMENTO MOREIRA | 066.107-4B | FISCAIS SUPLENTES |
| ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA | 117.192-5H | |
| KARIM MOHAMED TARAYRA | 146.344-6C | |

**III – ESTABELECER** que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

**IV – DETERMINAR** que na situação de eventual impedimento do gestor do contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

**V – DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**VI – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de maio de 2025.

**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

---

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Processo nº. 2025.01637.01412.0.001462;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº. 019/2025 – CML/PM;**

**CONSIDERANDO**, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavagem, limpeza e desinfecção de veículos do tipo ambulância pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa: **AUTOVEL SERVIÇOS DE LIMPEZAS ESPECIAIS LTDA** para os **LOTES**: **1 -** no valor total de R$ 185.976,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais); e **2 -** no valor total de R$ 2.556.833,52 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**II – DETERMINAR** emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 29 de maio de 2025

**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

---

**EDITAL Nº 006/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PRECEPTORES**
**PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP),** e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preceptores para atuarem no **Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste edital.
O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO.**

1.1 Realizar a seleção de profissionais de saúde, **sem vínculo com a SEMSA**, egressos da Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela pareria Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a SEMSA, a vagas de Preceptor, assim como cadastro reserva nas categorias de Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Fisica, Cirugião-Dentista e Farmacêutico, para atuação no desenvolvimento do **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, em parceria com instituição de ensino conveniada, vinculado ao PROMAIS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP;
2.2 O presente edital tem por objetivo selecionar preceptores, em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;

SEM VALOR OFICIAL

2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;
2.4 As bolsas serão canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme a legislação vigente do PROMAIS.

**3. DAS VAGAS.**

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

| Categoria | Nº de vagas | Tipo de Bolsa | Requisitos | Valor da Bolsa |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | **03+CR** | Preceptor I | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço. | R$ 5.280,00 |
| Psicólogo | **03+CR** | Preceptor I | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço. | R$ 5.280,00 |
| Profissional de Educação Fisica | **03+CR** | Preceptor I | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço. | R$ 5.280,00 |
| Cirurgião-dentista | **05+CR** | Preceptor I | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço. | R$ 5.280,00 |
| Farmacêutico | **03+CR** | Preceptor I | Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço. | R$ 5.280,00 |

3.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;
3.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
3.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;
4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5%(cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;
4.3 Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições de preceptoria e sua deficiência.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS.**

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:
5.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;
5.1.2 Ser egresso da **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família,** ofertado pela parceria UEA/SEMSA**;**
5.1.3 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;
5.1.3 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
5.1.4 Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
5.1.5 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
5.1.6 Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo);

**6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.**

6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:
6.1.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
6.1.2 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;
6.1.3 Esteja readaptado de função no âmbito da SEMSA ou de licença de qualquer tipo;
6.1.4 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;
6.1.4.1A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;
6.1.5 Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:
6.1.5.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;
6.1.5.2 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;
6.1.6 Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

**7. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR.**

7.1 O preceptor desenvolverá atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e, condução de aulas teóricas;
7.2 Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de, pelo menos, 04 (quatro) especializandos para 40h/semana;
7.3 Desenvolver as atividades de preceptoria em EAS, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;
7.4 Preencher o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
7.5 Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
7.6 Cumprir o próprio Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório, e pactuar plano de melhorias quando necessário com a Coordenação do Curso da ESAP;
7.7 Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
7.8 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
7.9 Estar disponível aos especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
7.10 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
7.11 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
7.12 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
7.13 Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptoria;
7.14 O deslocamento entre os EAS é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
7.15 Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
7.16 Na ausência de atividades de preceptoria, a carga horária poderá ser complementada/executada dentro das competências da área em outras atividades clínicas ou extra clínicas, incluindo atividades de educação permanente ou outras convocadas pela Coordenação do curso;
7.17 Executar outras atividades inerentes à função.

SEM VALOR OFICIAL

**8. DA SELEÇÃO.**

8.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
8.2 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de **caráter classificatório e eliminatório**.

**9. DAS INSCRIÇÕES.**

9.1 Não haverá taxa de inscrição;
9.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
9.3 As inscrições ocorrerão das **8h de 2 de junho 2025 às 23h59 de 6 de junho de 2025** (horário local);
9.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados **obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento,** impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação; não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição, pelo candidato;
9.5 São documentos obrigatórios para a inscrição:
9.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
9.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral), Carteiras de estudantes, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
9.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora, com data de emissão de até 1(um) ano após a conclusão do curso. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da Lei;
9.5.4 Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
9.5.5 Diploma ou declaração de conclusão da Pós-Graduação *Lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família - UEA/SEMSA;
9.5.6 Carteira Profissional do Conselho de Classe;
9.5.7 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, com emissão no ano vigente;
9.5.8 Comprovante de experiência profissional, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
9.5.9 Comprovante de titulação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
9.5.10 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
9.6 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
9.7 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
9.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
9.9 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
9.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
9.11 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**10. DA ANÁLISE CURRICULAR.**

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo100 (cem) pontos:

| QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR | | |
|---|---|---|
| **I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (Item 10.2)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1. Experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde. | **0,40 pontos/mês** | **24** |
| 2. Experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde. | **0,30 pontos/mês** | **18** |
| 3. Experiência no exercício profissional de atividades de docência. | **0,20 pontos/mês** | **12** |
| | **Subtotal máximo** | **54 pontos** |
| **II – TITULAÇÃO (Item 10.3)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde. | **10** | **10** |
| 2. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde. | **8** | **8** |
| 3. Especialização em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela parceria UEA/SEMSA com carga horária mínima de 360h. | **6** | **6** |
| **4. Curso de Preceptoria com carga horária mínima de 120 horas.** | **4** | **4** |
| | **Subtotal máximo** | **28pontos** |
| **III – ATIVIDADE ACADÊMICA (Item 10.4)** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** |
| 1. Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET). | **2 pontos/atividade** | **6** |
| 2. Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo. | 2 pontos/atividade | **6** |
| 3. Atividade em Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBIT ou outros, Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular. | 2 pontos/atividade | **6** |
| | **Subtotal máximo** | **18 pontos** |
| | **TOTAL** | **100 pontos** |

10.2 Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO:**
10.2.1 Declaração ou Certidão de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;
10.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do candidato e o registro do contrato de trabalho com a empresa contratante, comprovando a experiência profissional solicitada;
10.2.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
10.2.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter data de início e de término da atividade. As datas informadas no sistema de inscrição deverão corresponder às constantes no documento anexado. Na ausência da data de término, ou nos casos em que a atividade ainda esteja em andamento, será considerada a data de emissão do documento;
10.2.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
10.2.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado;
10.2.7 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
10.3 Serão considerados documentos para **comprovação de TITULAÇÃO:**
10.3.1 Diploma de Doutor na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
10.3.2 Diploma de Mestre na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
10.3.3 Diploma de Especialista em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela parceria UEA/SEMSA, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
10.4 Serão considerados documentos para **comprovação de ATIVIDADE ACADÊMICA**:

SEM VALOR OFICIAL

10.4.1 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET);
10.4.2 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
10.4.3 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBIT ou outros, Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares;
10.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas;
10.5 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

**11 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

11.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;
11.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
11.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
11.4 Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:
11.4.1 Maior pontuação em experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde;
11.4.2 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde;
11.4.3 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades de docência.
11.5 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
11.6 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

**12 DOS RECURSOS.**

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
12.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;
12.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;
12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;
12.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
12.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

**13 DA ADESÃO AO PROMAIS.**

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do Programa;
13.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
13.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;
13.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**14 DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS.**

14.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
14.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
14.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
14.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
14.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;
14.1.5 Histórico Escolar de graduação;
14.1.6 Diploma ou declaração de conclusão da Pós-Graduação *Lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família - UEA/SEMSA;
14.1.7 Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;
14.1.8 Título de Eleitor;
14.1.9 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
14.1.10 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;
14.1.11 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
14.1.12 Documentos de comprovação acadêmica, estágio e profissional, conforme cadastrados no sistema de inscrição;
14.1.13 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
14.1.14 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias;
14.1.15 Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
14.1.16 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;
14.1.17 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
14.1.18 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;
14.1.19 Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta, comprovando a não vinculação como beneficiário;
14.1.20 Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/, comprovando a não vinculação como beneficiário;
14.1.21 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;
14.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;
14.1.23 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;
14.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
14.1.25 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;
14.2 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;
14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação desta seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
14.4 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

SEM VALOR OFICIAL

**15 DA CONCESSÃO DE BOLSAS.**

15.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

15.1.1 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do programa vigente, conforme descrito neste edital;

15.2 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

**16 CRONOGRAMA.**

| ETAPA | DATA/PRAZO |
|---|---|
| Inscrição | 02/06/2025 a 06/06/2025 |
| Homologação das inscrições | 10/06/2025 |
| Resultado Preliminar | 10/06/2025 |
| Interposição de Recursos | 11/06/2025 |
| Resultado dos Recursos | 12/06/2025 |
| Resultado Final | 12/06/2025 |
| Convocação para adesão ao PROMAIS | 12/06/2025 |
| Adesão ao PROMAIS | 13/06/2025 |
| Início das atividades | 02/07/2025 |

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

17.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde** somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;

17.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;

17.4 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

17.5 Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;

17.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

17.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;

17.8 Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou pelo portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;

17.9 O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

17.10 Dúvidas referentes a este edital não serão esclarecidas por telefone, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, exceto por meio do email esap.suporte@pmm.am.gov.br;

17.11 As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;

17.12 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

17.13 A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Publica observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

17.15 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 29 de maio de 2025.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS - PROMAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do Documento de Identidade nº **xxxxxxxxxx**, CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Registro Profissional nº **xxxx**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Amazonas, nos termos da legislação do PROMAIS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, na forma disciplinada pelo **Edital nº 006/2025, de xx de xxxxx de 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como a definição das obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de do ***Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família***, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA.**

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

**( X ) "PRECEPTOR I – ( ) NUTRICIONISTA ( ) PSICOLOGO ( ) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA ( ) CIRURGIÃO-DENTISTA ( ) FARMACÊUTICO,** Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá em até 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR.**

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

**a)** Desenvolver atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e condução de aulas teóricas;

**b)** Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de, pelo menos, 04 (quatro) especializandos para 40h/semana;

**c)** Desenvolver as atividades de preceptoria em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;

**d)** Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.

**e)** Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

SEM VALOR FISCAL

**f)** Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
**g)** Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
**h)** Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
**i)** Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
**j)** Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
**k)** Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
**l)** Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializandos, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
**m)** Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
**n)** Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), onde serão realizadas as ações de preceptoria;
**o)** O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
**p)** Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
**q)** Executar outras atividades inerentes à função.
**r)** Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES.**
É vedado aos bolsistas:
**a)** Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
**b)** Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
**c)** Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
**d)** Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
**e)** Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
**f)** Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
**g)** Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
**h)** Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES.**
O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS.**
**a)** Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:
**b)** Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
**c)** Distribuir os preceptores em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
**d)** Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
**e)** Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
**f)** Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO.**
**a)** O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
**b)** O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
**c)** O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.**
O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **02/07/2025**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**
O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025**, mediante manifestação em formulário específico encaminhadoà Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.**
As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.
E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 29 de maio de 2025.

_____
**XXXXXXXXXXXXXX**
BOLSISTA – PRECEPTOR I

_____
**KARINA GOMES CERQUINHO**
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

_____
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**
Secretária Municipal de Saúde

---

**EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP),** e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste edital.
O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO.**

**1.1** Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde, **sem vínculo com a SEMSA**, nas categorias de Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao **PROMAIS.**

SEM VALOR OFICIAL